



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, aos interessados, a abertura de inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de ARQUITETOS e ENGENHEIROS, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação de **Arquitetos e Engenheiros** e será realizado através de Avaliação Curricular, na qual serão pontuados **Títulos e Experiência Profissional**.

1.2. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Artigo 6.º da Lei Municipal 5.121/2015, ou seja, através de Avaliação Curricular (Prova de Títulos e de Experiência Profissional).

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.5. Os novos candidatos atuarão sob a coordenação técnica do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU.

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, Nº de VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal estão estabelecidos no Quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS AC	Vagas PCD	Vagas Cota de Negros	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ARQ1	Arquiteto	07	1	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho da Categoria.	220 horas	1.100,00
ENG2	Engenheiro	03	1	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação em Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho da Categoria.	220 horas	1.100,00

OBS.: AC- Ampla concorrência

PCD- Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

2.2. A remuneração prevista no Quadro I será acrescida de *Auxílio Alimentação* (R\$ 250,00), *gratificação social* (R\$ 200,00) concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda, *gratificação de nível superior* de 15% (R\$ 211,80) e abono complementar Lei Municipal nº 6.016/22 (R\$ 112,00).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Arquiteto

- Exercer atividades de coordenação e supervisão, relacionadas com os projetos de construção e fiscalização de obras no Município.
- Elaborar projetos e executar trabalhos de acompanhamento, direção, fiscalização e restauração de edifícios com todas as suas obras complementares.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

- Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
- Determinar a construção e reparos de monumentos públicos.
- Administrar e conservar os prédios municipais.
- Realizar ou fazer executar perícias e arbitramentos de normas e padrões mínimos de construções específicas.
- Projetar obras relativas e estabelecimentos diversos, após investigar as condições econômico-sociais necessárias.
- Projetar e fiscalizar os serviços de urbanismo.
- Executar tarefas da mesma natureza e mesmo grau de complexidades e responsabilidade, a critério da chefia imediata.
- Analisar e aprovar projetos de construção e urbanização inerentes à sua área.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e de equivalente grau de dificuldade, em conformidade com determinação superior.

3.2. Engenheiro

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, sistema de água e esgoto e outros, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos.
- Orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar padrões técnicos exigidos.
- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
- Calcular os esforços de deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos, mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devam ser utilizados na construção.
- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especialização da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo à autoridade competente.
- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.
- Dirigir a execução de projetos, acompanhar e orientar as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

4. Dos requisitos:

São requisitos para participação do Processo Seletivo:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia 12 de setembro até o dia 19 de setembro de 2022, impreterivelmente.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 9h (nove) do dia 12 de setembro até às 16 (dezesesseis) horas do dia 19 de setembro de 2022.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, nas formas descritas neste Edital.
- 5.5. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.6. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviá-la pela Internet.
- 5.7. O candidato deverá, então, gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.
- 5.8. O valor do boleto será de 20,00 (vinte reais).
- 5.9. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição.
- 5.10. Os boletos somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição
- 5.11. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até o dia 20/09/2022.
- 5.12. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo. Será necessária a entrega dos documentos para a Avaliação de Títulos para que sua inscrição seja validada.
- 5.13. A impressão do boleto bancário ou da segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.14. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.15. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para complementação da inscrição e a impressão do boleto bancário.
- 5.16. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, nem o recebimento dos documentos para avaliação dos títulos.
- 5.17. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

5.18. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

5.19. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.

5.20. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.

5.21. No caso de dificuldade de acesso à Internet, os candidatos deverão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, das 8h30 às 17 h, respeitados os dias e horários previstos para a inscrição (dias úteis)

5.22. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.22.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário e a entrega dos documentos previstos para Avaliação de Títulos.

5.22.2 A inscrição poderá ser feita das 9h (nove) do dia **12/09/2022 até as 16 horas do dia 19/09/2022** e só será efetivada após pagamento da taxa.

5.22.3. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 20 de setembro de 2022. A entrega dos documentos para Avaliação deverá ser feita até o dia 21/09/2022, de 9h às 16 h.

5.22.4. No dia 22/09/2022 será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição.

5.22.5. O candidato que pagou a taxa e entregou a documentação da Avaliação de Títulos, conforme as exigências do Edital (itens 5.22.1. e 5.22.2), mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

5.22.6. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e fotocópia) no primeiro dia útil (23/09/2022) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 5.22.4. diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda,-FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h às 16 horas

5.22.7. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Contratação Temporária de Arquitetos e Engenheiros;
- b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) nome completo e número de inscrição do candidato;
- d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.

5.22.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como do recibo de entrega de toda a documentação da Avaliação de Títulos e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.

5.22.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 26 de setembro de 2022;

5.22.10. Todas as informações de interesse do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

5.23.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07 ou;
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.543/18, esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou no cadastro de doadores de órgão ou;
- C) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

5.23.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá informar, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07.

5.23.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar a ele, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou cumprir uma das exigências das letras B ou C do item 5.23.1.

5.23.4. O formulário de isenção, com a fotocópia de todos os documentos exigidos nos itens 5.23.1; 5.23.2 e 5.23.3 deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Deptº de Concursos – 4º. Andar – situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, no dia **13 de setembro de 2022**, das 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

5.23.5. O resultado da análise da documentação, encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **15 de setembro de 2022**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.23.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.23.5. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

5.23.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata os itens 5.22.2 e 5.22.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

5.23.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos itens 5.1 até 5.22.10.

5.23.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentados pelo candidato interessado na isenção, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases.

5.23.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda,- FEVRE com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

5.23.11. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.24. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.24.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

5.24.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

5.24.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF ou Carteira de Registro Profissional.

5.24.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.24.3. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição

5.24.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.24.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.24.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 5.24.3., 5.24.4. e 5.24.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;

5.24.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **15/09/2022**, para avaliação médica, de 14 horas às 16 horas.

5.24.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório); ou Carteira de Registro Profissional;
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
- F) Comprovante de inscrição neste certame

5.24.9. O candidato que não apresentar a documentação referida no subitem 5.24.8, letras C, D e E, acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.

5.24.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope separado lacrado**, diferente do envelope dos Títulos, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, nos dias **16/09/2022, 19/09/2022 a 21/09/2022** de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

5.24.11. O candidato que colocar o Atestado Médico dentro do envelope de Títulos não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à ampla concorrência.

5.24.12. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no item 5.24.8. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.24.13. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

5.24.14. O Atestado Médico mencionado no subitem 5.24.8 terá validade somente para este processo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

5.24.15. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação de títulos previsto neste Edital.

5.24.16. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

5.24.17. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

5.24.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.24.19. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.24.20. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

5.25. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

5.25.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra**.

5.25.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar, **em envelope separado lacrado**, diferente do envelope dos Títulos, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.

5.25.3. O candidato que colocar os documentos do item 5.25.2, dentro do envelope de Títulos não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a ampla concorrência.

5.25.4. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no período de **12/09/2022 a 21/09/2022**, nos dias úteis, de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

5.25.5. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 5.25.2 e seus subitens participará do processo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

5.25.6. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 5.25.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

5.25.7. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

5.25.8. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

5.25.9. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O processo seletivo de que trata este Edital, terá caráter classificatório e a pontuação máxima da Avaliação Curricular será de 44 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos do que os listados como aferíveis.

6.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional)

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o Formulário de Entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação listados como aferíveis e a experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no Quadro II.

6.2.2. Os documentos que acompanham o Curriculum Vitae deverão vir em fotocópias legíveis e sem rasuras dentro de **envelope lacrado** **ofício/A4**, constando na parte externa o Formulário de Títulos preenchido, para emissão do recibo.

6.2.3. O **envelope lacrado**, contendo os documentos, deverá ser entregue no 4.º andar da FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (em dias úteis) durante todo o período da inscrição. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

6.2.4. Dentro do envelope com os títulos aferíveis deverão constar, ainda, fotocópia da Carteira de Registro do CAU ou CREA e Curriculum Vitae conforme emprego do **Quadro I**.

6.2.5. O candidato que não cumprir o item 6.2.3. será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.6. O candidato que tiver a habilitação do Quadro I e os documentos obrigatórios do item 6.2.2., mas não tiver Títulos Aferíveis será eliminado.

6.2.7. O candidato que não apresentar os Documentos Obrigatórios, (Curriculum Vitae e fotocópia da Carteira de Registro do CAU ou CREA) será eliminado.

6.2.8. A) Os títulos aferíveis que forem apresentados com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, manchados, rasgados, cópia com cortes, entre outros) não serão pontuados.

B) O candidato que apresentar documentos obrigatórios com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, manchados, rasgados, cópia com cortes, entre outros) será eliminado do certame.

6.2.9. Serão considerados, para Avaliação Curricular, os Títulos mencionados nos Quadros II.

6.2.10. O envelope deverá conter os documentos obrigatórios, mais os títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no Quadro II.

6.2.11. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, seguem abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

QUADRO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS				Não pontuáveis
Currículo –Vitae				
Cópia da carteira de registro profissional emitida pelo CAU ou CREA				
Emprego	Item	TÍTULOS AFERÍVEIS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Arquiteto/Engenheiro	1	Cursos de pós-graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas no Ministério da Educação e Cultura – MEC, acompanhado de Histórico Escolar. (até 2 documentos)	4 pontos	8 pontos
	2	Cursos livres na área de acessibilidade com carga horária mínima de 40h, realizados nos últimos 05 (cinco) anos. (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
	3	Cursos livres na área a que concorre, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos. (até 2 documentos)	1 ponto	2 pontos
	4	Experiência comprovada na esfera pública, na função de arquiteto urbanista ou engenheiro civil. (até 5 anos)	2 pontos	10 pontos
	5	Experiência comprovada na esfera privada ou como profissional autônomo, na função de arquiteto urbanista ou engenheiro civil. (até 5 anos)	1 ponto	5 pontos
	6	Elaboração de projetos urbanísticos. (projetos de escala urbana e de caráter público, como: praças, parque público, sistema de área verde, entre outros) (até 3 documentos)conforme item 6.2.20	1 ponto	3 pontos
	7	Elaboração de projetos arquitetônicos pontuados em 2 (dois) pontos para cada área escolhida abaixo: - Educação (creches, escolas, edifícios educacionais, dentre outros) - Saúde (Postos de saúde, clínicas, hospitais, ambulatórios, outros) - Cultura, Esporte e Lazer (Centros de eventos, teatros, centros culturais, museus, ginásios, outros)conforme item 6.2.20	2 pontos	6 pontos
	8	Elaboração de Laudos de acessibilidade com a respectiva RRT ou ART (até 3 documentos) conforme item 6.2.20	2 pontos	6 pontos
TOTAL DE PONTOS			15 pontos	44 pontos

6.2.12. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: fotocópia legível da Certidão ou Declaração original de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista, REDA ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou **Declaração original expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês e ano de início e de término), assinada pela autoridade competente com carimbo. Não será aceita Carteira de Trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato, com dia, mês e ano de início e de término), ou **Declaração original expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês e ano de início e de término), em papel



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo. Não será aceita Carteira de Trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

D) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano).

E) A impressão da Carteira de Trabalho Digital – CTPS: (impressão das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término, comprovadas por QRCODE).

6.2.13. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que possuam, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

6.2.14. A fração de mês de um empregador não poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

6.2.15. Na contagem do tempo total de experiência profissional, não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência, nem a fração de mês.

6.2.16. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.2.17. **Não será considerado**, como títulos de experiência profissional, o trabalho realizado em **estágio, bolsa de estudo ou monitoria**.

6.2.18. – Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

6.2.19. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e término, caso não conste a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

6.2.20. Para comprovação, no setor privado ou como profissional autônomo, na elaboração de Projetos Urbanísticos, Projetos Arquitetônicos (Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Lazer) e Laudos de Acessibilidade, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.20.1. - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou

6.2.20.2. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou

6.2.20.3. - Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA

6.2.21. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

6.2.22. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.
- c) Conter RRT (CAU) ou ART (CREA) da obra ou serviço, com código de verificação de autenticidade.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

6.2.23. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.

6.2.24. A comprovação de participação em cursos do **Quadro II** deverá ser feita através de certificado de participação emitido pela entidade promotora, em papel timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável pela coordenação dos respectivos cursos.

6.2.25. Não serão computados os cursos livres anteriores ao ano de 2018 e nem com carga horária inferior a 30 horas.

6.2.26. Não serão computados os cursos livres de acessibilidade anteriores ao ano de 2018 e nem com carga horária inferior a 40 horas.

6.2.27. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via Correios.

6.2.28. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Concurso e Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.2.29. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

6.2.30. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste Edital, não sendo pontuados os que apresentarem qualquer tipo de pendência.

6.2.31. Ao abrir o envelope, a Comissão de Concurso fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do formulário para entrega de títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope, devidamente registrados no formulário.

6.2.32. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova serão divulgados no dia **29/09/2022** no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.2.33. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil (**30/09/2022**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega de títulos.

6.2.34. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas.

6.2.35. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final com a classificação dos candidatos, determinando, dessa forma, a colocação de cada candidato nesse Processo Seletivo.

7. Do Resultado Final

7.1. O **Resultado Final** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **04/10/2022**.

7.2. O desempate privilegiará os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 7.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará os critérios abaixo listados:

- a) Maior pontuação no total dos Títulos de Formação;
- b) Maior pontuação no total da Experiência Profissional
- c) Maior idade.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

7.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

7.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos para os candidatos à ampla concorrência.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A convocação dos classificados para a contratação **será realizada através do site oficial do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

8.3. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação**.

8.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

8.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

8.6. O candidato que não se apresentar nos prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.5 perderá direito à vaga.

8.7. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Os documentos Obrigatórios e os Aferíveis apresentados para a Prova de Títulos e Experiência Profissional (Originais e fotocópias dos documentos).
- B) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- C) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2020 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- D) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
- E) Comprovante de residência atualizado - original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
- G) CPF - original e fotocópia;
- H) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- I) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- J) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- K) Uma foto 3X4 recente;
- L) Diploma de graduação no emprego a que concorre conforme Quadro I (original e fotocópia);
- M) Carteira de Registro Profissional e comprovante de quitação da anuidade vigente.
- N) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
- O) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2022), caso declare;
- P) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Edital Nº. 007/2022-SMA

8.8. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado;

8.9. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas Rua 1º de Maio, n.º 106, Bairro: Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

8.10. O Processo Seletivo contará com um **Cadastro de Reserva dos Aprovados**, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.

8.11. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária do Município de Volta Redonda, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 5.121/2015.

9.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, à Rua 1º de Maio, n.º 106, Bairro: Aterrado, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

9.5. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a divulgação no endereço: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

9.7. Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2022.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração
PMVR